

AINST/16/00045 — Relatório preliminar da CAE

I - Avaliação da Instituição

Perguntas A1. e A2.

A1.1 Instituição de Ensino Superior:

Academia Nacional Superior De Orquestra

A1.2 Entidade instituidora:

Associação Música - Educação e Cultura

A2. Natureza da instituição:

<sem resposta>

Requisitos Gerais

A3. Projeto educativo, científico e cultural da Instituição.

A3.1. Projeto educativo, científico e cultural da Instituição.

Está definido e é coerente com a natureza politécnica e a missão da Instituição

A3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

A missão da Academia Nacional Superior de Orquestra (ANSO) e o seu projecto educativo, científico e cultural mostram-se pertinentes, adequados e coerentes com a natureza politécnica da Instituição. A sua acção principal é a formação de instrumentistas de orquestra, de directores de orquestra e pianistas na vertente de formações de câmara e acompanhadores. Considera ainda, como acções fundamentais: i) a divulgação e extensão cultural; ii) o serviço sociocultural às comunidades, nomeadamente através de animações, audições musicais e concertos públicos; iii) a divulgação da música contemporânea; iv) a interacção com outras artes, nomeadamente teatro, multimédia, dança e criação artística contemporânea de multidisciplinaridade.

A ANSO é uma instituição de ensino politécnico de características especiais, pela relação estreita que se estabelece entre uma formação desenvolvida através de um plano curricular assente em unidades práticas instrumentais e teóricas integradas, que se articulam, de modo colaborativo, com a prática orquestral profissional, nomeadamente a Orquestra Metropolitana de Lisboa (OML), traço que marca a entidade instituidora AMEC | Metropolitana.

No cumprimento da sua missão, a ANSO procura: i) privilegiar o ensino artístico especializado, a pesquisa científica, artística e musical/musicológica, o desenvolvimento tecnológico, em particular ligado à música, a inovação e a formação ao longo da vida; ii) adoptar o princípio da internacionalização, concretizado na mobilidade de estudantes, docentes e investigadores, e na participação de redes de formação e de investigação e desenvolvimento; iii) contribuir para a competitividade das artes nacionais, através de uma cultura de empreendedorismo e de inovação; iv) garantir elevado nível pedagógico, científico e cultural da formação.

No cumprimento da sua missão, a ANSO procura: i) privilegiar o ensino artístico especializado, a pesquisa científica, artística e musical/musicológica, o desenvolvimento tecnológico, em particular ligado à música, a inovação e a formação ao longo da vida; ii) adoptar o princípio da internacionalização, concretizado na mobilidade de estudantes, docentes e investigadores, e na participação de redes de formação e de investigação e desenvolvimento; iii) contribuir para a

competitividade das artes nacionais, através de uma cultura de empreendedorismo e de inovação; iv) garantir elevado nível pedagógico, científico e cultural da formação.

A4. Organização e gestão

A4.1. Órgãos de governo da Instituição e das suas Unidades Orgânicas estatutariamente consagrados

A4.1.1 Órgãos de governo da Instituição e das suas Unidades Orgânicas estatutariamente consagrados.

Existem, mas não satisfazem as condições legais ou não funcionam regularmente

A4.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

□ Uma primeira análise dos dados vertidos no Relatório de Autoavaliação (RAA), que tiveram por referência os Estatutos em vigor (de 2010), conduziu a CAE à seguinte apreciação:

- Os órgãos de governo da ANSO são os previstos nos seus Estatutos: Conselho de Direcção (CD), Conselho Técnico-Científico (CTC) e Conselho Pedagógico (CP);
- O CD é constituído por 3 membros (1 presidente e 2 vogais), nomeados pela entidade instituidora;
- A constituição do CTC não apresenta consistência nos vários documentos em que é referida: 5 elementos (presidente do CD, que preside; 4 docentes, eleitos pelos pares), no RAA e nos Estatutos; 6 elementos (os 5 atrás indicados, mais director artístico e pedagógico da AMEC/Metropolitana), no Regulamento do CTC.

Os mandatos do CTC são de 3 anos, e as reuniões (obrigatórias) trimestrais;

- Também a constituição do CP se mostra incoerente nos documentos em que é referida: igual nº de representantes de docentes e de estudantes, num total de 8 membros (presidido pelo presidente do CD), no RAA; 4 docentes, 4 estudantes e presidente do CD (que preside), num total de 9 membros, nos Estatutos; 4 docentes, 4 estudantes, presidente do CD, e director artístico e pedagógico da AMEC/Metropolitana, num total de 10 membros, no Regulamento do CP.

Os mandatos dos docentes e dos estudantes têm uma duração de 3 e 1 ano, respectivamente, sendo as reuniões (obrigatórias) trimestrais;

- Através das actas de CTC e CP solicitadas, relativas a 2018, a CAE considera que estes órgãos funcionam com a regularidade fixada (3 x CTC; 4 x CP).

□ Dos dados acima expostos, a CAE inferiu que os órgãos de governo da Instituição existem, funcionam regularmente, mas não satisfazem todas as condições legais, quer pelas inconsistências relatadas, quer pela ausência de paridade do nº de representantes de docentes e de estudantes no CP.

□ Durante a visita da CAE, a Instituição informou que aguardava a homologação, por parte da tutela, das alterações que havia submetido aos Estatutos em vigor.

□ E imediatamente após a visita, a ANSO enviou à CAE o despacho favorável do MCTES sobre a nova versão de Estatutos (em anexo ao despacho), dando conhecimento do seu envio para publicação em Diário da República (entrarão em vigor no dia seguinte a essa publicação).

Deverá, por isso, a ANSO conformar de imediato os Regulamentos de todos órgãos, nomeadamente a constituição do CTC e do CP, aos novos Estatutos.

A4.2. Autonomia científica e pedagógica do estabelecimento

A4.2.1 É assegurada a autonomia científica e pedagógica do estabelecimento:

Em parte

A4.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

□ Os Estatutos estabelecem que, no âmbito da sua autonomia científica, pedagógica e cultural, a

ANSO “assume inteira responsabilidade pela elaboração dos planos de estudo e dos programas dos cursos ministrados, bem como pelos métodos e técnicas de ensino e de avaliação de conhecimentos, e do desenvolvimento de actividades culturais compatíveis com a natureza e os fins da Instituição”. Estatutariamente, é, também, garantida autonomia científica aos docentes dentro da sua área específica, bem como liberdade académica na sistematização do programa de cada UC e na escolha dos métodos didácticos.

□ A autonomia científica e pedagógica é assegurada, no que respeita à existência de direcção científica e pedagógica da Instituição. Quanto à coordenação dos ciclos de estudos constatou-se, através de informação recolhida junto dos estudantes na visita da CAE, a inexistência de um coordenador por ciclo de estudos (sempre que necessário, os estudantes dizem recorrer ao presidente do CD).

A4.3. Participação de docentes, investigadores e estudantes no governo do estabelecimento

A4.3.1 É assegurada a participação de docentes, investigadores e estudantes no governo do estabelecimento:

Em parte

A4.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

□ O RAA afirma que, no governo da Instituição, é assegurada a participação de docentes e/ou estudantes nos órgãos estatutariamente consagrados. Mais refere que essa participação também se verificou na elaboração do RAA (“o presidente do CD e o director pedagógico da Metropolitana apresentaram ao CTC uma versão avançada desse relatório, que a aprovou unanimemente. Foi depois discutida e aprovada em sede de CP”).

□ Porém, as informações recolhidas junto dos diversos intervenientes nas reuniões realizadas durante a visita da CAE mostraram que a participação de docentes e estudantes no governo da Instituição é bastante fraca. Por oposição, a acumulação de funções no presidente do CD mostra-se muito acentuada, pois é, simultaneamente: presidente do CTC; presidente do CP; coordenador da equipa, constituída por 4 docentes (ainda que só “teoricamente” constituída, como adiante se referirá), encarregada de liderar os processos no âmbito do Sistema interno de garantia da qualidade; coordenador da comissão de autoavaliação (na realidade, autor “único” do RAA, o qual foi divulgado só depois de elaborado, sem prejuízo de previamente terem existido diálogos informais sobre alguns aspectos); coordenador (ainda que não-formal) dos ciclos de estudos (conforme acima mencionado em A4.2.2.); ...

A4.4. Sistema interno de garantia da qualidade

A4.4. Sistema interno de garantia da qualidade (artigo 4º, nº 1, alínea c) do RJAES):

Existe, a nível da Instituição, não estando certificado pela A3ES (campo A4.4.2)

A4.4.1. Evolução do sistema (no caso de sistema certificado pela A3ES).

Sistema interno de garantia da qualidade definido a nível da Instituição e certificado pela A3ES:
<sem resposta>

A4.4.2. Breve descrição do sistema (no caso de sistema não certificado pela A3ES)

Sistema interno de garantia da qualidade definido a nível da Instituição e ainda não certificado pela A3ES:

□ No RAA, a ANSO:

- Refere a existência de um Sistema de certificação de qualidade, assente no “Manual de Certificação Interna de Qualidade”, o qual “fornece uma visão geral dos procedimentos de certificação interna da qualidade, como também afirma os princípios e as normas a eles subjacentes”;

- Define os seguintes objectivos da certificação da qualidade da Instituição: i) assegurar a promoção de cursos de licenciatura nas áreas da performance orquestral, da direcção de orquestra e do piano para música de câmara e acompanhamento, da mais alta qualidade técnica, artística e científica e de nível internacional relevantes para as saídas profissionais dos formandos; ii) elevar a qualidade da aprendizagem e do ensino, propiciando um ambiente que sustente claramente o seu desenvolvimento;

- Indica que os processos desenvolvidos são da responsabilidade de uma Equipa constituída por 4 docentes (3 dos quais afectos a cada um dos 3 cursos em funcionamento), designada pelo CTC e coordenada pelo presidente deste órgão (presidente do CD).

□ Disponibiliza um Manual que consta, essencialmente, de uma tabela de 3 colunas (Normas / Interrogações a considerar na abordagem a cada Norma / Material de apoio e confirmação relativo a cada Norma);

Considera que essas 8 Normas (N1 - missão institucional, visão e contexto da ANSO; N2 - processos educacionais; N3 - perfis dos estudantes; N4 - corpo docente; N5 - equipamentos, recursos e serviços de apoio; N6 - comunicação, organização e tomada de decisões; N7 - cultura de qualidade interna; N8 - interacção pública) procuram “responder a uma série de interrogações que devem ser ponderadas na abordagem crítica e qualitativa de cada uma delas, o que requer a análise e tratamento de dados específicos e de material de apoio e de comprovação”;

□ Insere, no Plano Estratégico da AMEC| Metropolitana para 2018 e 2019, a seguinte linha forte de actuação: “Accionar o processo de certificação da qualidade interna, de acordo com as normas europeias, sugestões do projecto «Polifonia» (do Programa Erasmus para o Ensino Superior de Música na União Europeia) e recomendações da A3ES, adoptando os princípios e o modelo definido no respectivo manual em vigor desde Maio de 2017”.

□ Conjugando os elementos acima referidos com os recolhidos durante a visita, a CAE formula o seguinte juízo:

- A elaboração do Manual (muito recente - Maio de 2017) não teve em conta a matriz de critérios e os referenciais definidos pela A3ES, bem como o previsto na Lei nº 38/2007 (RJAES), nomeadamente os parâmetros de avaliação da qualidade expressos no artigo 4º da referida Lei;

- O Manual existente não exprime a política institucional e os objectivos para a qualidade, explicitando, por exemplo: a estratégia institucional para a melhoria contínua da qualidade, traduzida na prossecução de determinados objectivos de qualidade; a organização de um sistema que seja eficaz, funcionando como um todo articulado e cobrindo os processos nucleares da instituição; as responsabilidades dos diferentes atores (pessoas, órgãos, serviços) no domínio da garantia da qualidade; ...;

- Não há ainda evidências da actuação projectada no Plano Estratégico da AMEC| Metropolitana para 2018 e 2019;

- A Equipa (constituída por 4 docentes, como acima se referiu) responsável pelos processos desenvolvidos não funciona, já que nem sequer existe;

Segundo informação obtida durante a visita da CAE, quando a Equipa deveria entrar em funções, 2 dos docentes saíram da Instituição, pelo que aquela nem chegou a constituir-se. Assim, a reunião prevista entre a CAE e a Equipa do SIGQ teve como interlocutor único 1 docente, que está contratado em regime de tempo parcial;

- Foi evidente, ao longo das reuniões realizadas, designadamente com docentes e estudantes, que a perspectiva de uma cultura institucional interna de garantia de qualidade ainda não está verdadeiramente assumida.

□ Em suma, a CAE considera que o estado de desenvolvimento do sistema interno de garantia da qualidade é profundamente embrionário: não existe uma política nem uma estratégia institucional para a qualidade e objectivos de qualidade, o que conduz, necessariamente, à ausência da sua operacionalização; não estão definidos a organização do sistema, respectivos atores e níveis de responsabilidade, bem como os procedimentos internos, com identificação das actividades e resultados da instituição, e as correspondentes medidas de melhoria já iniciadas ou implementadas.

A5. Ensino

A5.1. Procura e acesso

A5.1.1. A instituição tem uma política de recrutamento de novos estudantes:

Sim

A5.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

As licenciaturas em funcionamento (“Direcção de Orquestra”, “Instrumentista de Orquestra” e “Piano para Música de Câmara e Acompanhamento”) iniciaram-se em 2007/08.

Os estudantes do curso Instrumentista de Orquestra constituem a Orquestra Académica Metropolitana (OAM), actualmente com cerca de 80 elementos.

O acesso faz-se por concurso local, com pré-requisitos de demonstração de proficiência musical.

A procura dos cursos é, em média, quase 3 vezes superior ao nº de vagas anualmente fixado, o qual não deve ultrapassar 53 / ano no total dos 3 cursos (motivos de razoabilidade funcional e gestão dos recursos disponíveis). Por força das especificidades que caracterizam cada um deles, particularmente o de “Instrumentista de Orquestra”, nem todas as vagas são ocupadas.

Por referência a 2013/14, 14/15 e 15/16: o curso “Instrumentista de Orquestra” ofereceu sempre 40 vagas/ano, sendo o nº inscritos no 1º ano 30/23/34, respectivamente; o curso “Piano para Música de Câmara e Acompanhamento” ofereceu sempre 3 vagas/ano, sendo o nº inscritos no 1º ano 2/2/0, respectivamente; o curso “Direcção de Orquestra” ofereceu sempre 2 vagas/ano, sendo o nº inscritos no 1º ano 2/1/2, respectivamente.

Relativamente a 2016/17, 17/18 e 18/19, o nº inscritos no 1º ano foi: no curso “Instrumentista de Orquestra”, 16/39/41, respectivamente; no curso “Piano para Música de Câmara e Acompanhamento”, 2/3/4, respectivamente; no curso “Direcção de Orquestra”, 0/1/2, respectivamente.

A evolução entre 2013/14 e 18/19 mostra que: no curso “Instrumentista de Orquestra”, esse nº teve acentuada quebra em 2016/17, aumentando bastante em 2017/18 e 2018/19; no curso “Piano para Música de Câmara e Acompanhamento”, a tendência tem sido de aumento tímido; no curso “Direcção de Orquestra”, a tendência é de manutenção, depois da diminuição observada em 2016/17. Têm procurado captar os melhores professores nos diferentes instrumentos, desenvolvendo um intenso programa de masterclasses com músicos de renome internacional. Este facto, aliado à qualidade das ofertas de formação, constitui, diz o RAA, uma plataforma singular para a promoção da política institucional de recrutamento de estudantes.

A promoção dessa política faz-se também através: de iniciativas publicitárias junto da rede de cerca de 110 Academias e Conservatórios de ensino artístico especializados da música; do convite a potenciais candidatos em regime de “Open Day”; do site, redes sociais e newsletters mensais; da intensificação da cooperação com o subsistema de ensino profissional da música; da representação em feiras de divulgação das ofertas formativas, sobretudo com vista à captação de alunos estrangeiros.

São contempladas vagas de admissão de estudantes M 23, sobretudo em Direcção de Orquestra e nas variantes de percussão e metais do curso de Instrumentista de Orquestra.

A5.2. Sucesso escolar

A5.2.1. A instituição tem políticas para promover o sucesso escolar e a integração dos estudantes:

Sim

A5.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

A taxa de progressão no 1º e 2º anos tem sido superior a 95%, com várias UC’s a atingirem mesmo

100%. No 3º ano, contudo, têm-se observado valores na ordem dos 89,5%, sendo 2015/16 o ano em que o valor foi mais baixo (83,8% no conjunto dos 3 cursos).

Por referência aos anos lectivos 2013/14, 2014/15 e 2015/16, a taxa de diplomados por total de inscritos apresenta um valor anual bastante constante, com o mínimo de 20% e o máximo de 28%, à excepção do curso “Piano ...”, em que essa taxa foi 0% em 2015/16: (curso “Instrumentista de Orquestra” - 28%, 20,2% e 26,9%, respectivamente; curso “Piano ...” - 25%, 20%, 0%, respectivamente; curso “Direcção de Orquestra” - 25%, 20%, 25%, respectivamente).

O tempo médio de conclusão dos cursos é cerca de 3,2 anos.

A taxa de abandono tem-se situado nos 2,1%, por razões fundamentalmente económicas, a que se têm associado casos de emigração.

No que respeita a retenções, cerca de 50% têm ocorrido na UC "nuclear" de cada curso. Este padrão de retenção justifica-se pela vontade expressa do estudante (de acordo com o docente) em não se apresentar a exame final, de modo a poder alcançar um patamar performativo superior.

Os restantes 50% de retenções ocorrem, sobretudo, em UC's de índole teórica. Nesses casos, foram reconhecidas duas razões distintas: falta de motivação em determinadas UC's (perfeitamente identificadas, nas áreas da História da Música -1º ano e História e Sociologia da Música - 2º ano); e falta de assiduidade (reprovação por excesso de faltas) em UC's bienais que podem ser concluídas no 3º ano dos planos de estudos. Neste último caso, trata-se, frequentemente, de opções pessoais dos estudantes face a oportunidades pontuais de trabalho que lhes vão surgindo e que, normalmente, não rejeitam, por assim poderem começar a ser conhecidos no mercado de trabalho.

Recentemente, a ANSO decidiu tomar um conjunto de medidas com o objectivo de reforçar a taxa de progressão (já elevada) e de diminuir as taxas de retenção e de desistência. Para o efeito, procedeu ao incremento de horas de tutoria nas UC's de prática instrumental identificadas, bem como à substituição do(s) respectivo(s) docente(s). Quanto às desistências e reprovações por falta de assiduidade, efectuou a revisão do horário das UC's alvo, desobstruindo as horas de contacto em função de eventuais sobreposições com as solicitações intermitentes de trabalho feitas aos estudantes.

Dentro das possibilidades financeiras de que dispõe, a ANSO tem ainda procurado apoiar estudantes que tenham sido alvo de uma regressão de rendimento familiar, por razões conhecidas.

Face às medidas de promoção do sucesso e de integração dos estudantes que tem vindo a implementar, a taxa de progressão ultrapassou já os 95% e, pela 1ª vez, em 2016/17, a taxa de conclusão de estudos atingiu 100% no conjunto dos 3 cursos ministrados.

A5.3. Ligação à investigação orientada

A5.3.1. A instituição tem medidas que garantem o contacto dos estudantes com a investigação orientada desde os primeiros anos:

Em parte

A5.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

A propósito das áreas de investigação fomentadas (e clarificando que o conceito de “pesquisa/investigação” acolhido pela Instituição está em sintonia com o glossário da Partilha de Descritores de Dublin para os 1º, 2º e 3º ciclos do ensino superior europeu), o RAA explicita que a investigação musical desenvolvida na ANSO se baseia em 5 vertentes: registo discográfico, emissão radiofónica e performance vista como laboratório; desenvolvimento e aplicação de metodologias no ensino do instrumento e da direcção orquestral; estímulo à criação de reportório contemporâneo e ao tratamento e dinamização do património musical; estudo e aperfeiçoamento das dinâmicas de grupo aplicadas ao ensaio e disciplina de orquestra; estudo da performance musical associado aos novos desenvolvimentos da musicologia histórica, da psicologia e das neurociências.

É sobretudo no campo das UC's teóricas integradas, nomeadamente as que se inscrevem nas áreas musicológicas da história, sociologia e análise musical, que aos estudantes é proporcionado o

contacto com a investigação orientada desde o início da formação, através da promoção de sessões de orientação metodológica, em que aqueles podem conhecer modelos de pesquisa e de selecção de fontes, técnicas de análise de dados, e métodos de registo escrito sistemático acerca de temas e problemáticas propostas.

O desenvolvimento de competências e atitudes de investigação pode ainda ser aumentado por via da frequência opcional de UC's como Projecto de Campo e Criatividade Musical (no futuro, a ANSO quer apostar no aumento do leque de UC's opcionais).

As análises audio, videográfica e de multimédia segundo modelos da área dos "performance studies" estão a ser experimentadas nas UC's de História da Música, em sintonia operacional com o Centro de Investigação CHARM da Universidade Londres e CMPS da Universidade de Cambridge.

São também promovidos tutoriais, de modo a estimular nos estudantes a capacidade de utilizarem eficazmente, entre outras tarefas, programas de edição musical, escreverem recensões, ensaios críticos e notas de programa académicas.

A5.4. Inserção dos diplomados no mercado de trabalho

A5.4.1. A Instituição promove de forma eficaz a monitorização da empregabilidade e o apoio aos estudantes para a sua inserção no mercado de trabalho:

Sim

A5.4.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

A ANSO foi a primeira (e é até agora a única) instituição a oferecer cursos superiores de Instrumentista e de Diretor de Orquestra em Portugal. Desde a sua fundação, teve sempre a preocupação de recrutar docentes e músicos profissionais prestigiados em Portugal e no estrangeiro, o que ajudou a situar qualitativamente os seus diplomados num patamar de topo nos concursos de integração nas orquestras.

A diversificação regional da origem dos diplomados tem contribuído, pelo regresso destes às origens ou na sua mobilidade inter-regional, para a criação de mais mercado artístico local.

Por estas razões, a percentagem de diplomados que obtiveram emprego em sectores relacionados com a área do ciclo de estudos até um ano depois da sua conclusão é 100%.

O modo como a ANSO faz a monitorização do trajecto profissional dos diplomados está intimamente relacionado com o facto de o meio artístico na área da música erudita em Portugal ser relativamente pequeno, bem como com o facto de o ensino se desenvolver de modo bastante individualizado e em pequenos grupos (excepção feita à UC de Orquestra e às UC's teóricas integradas). Assim, quer os músicos da OML, quer a própria AMEC [Metropolitana (enquanto promotora de trabalho de reforço ou de substituição temporária de efectivos) conhecem bem o itinerário profissional dos seus ex-estudantes.

Além disso, as políticas de colaboração que a ANSO promove acabam por incentivar muitas das entidades parceiras a serem recrutadoras de ex-estudantes que se tenham destacado em atividades em contexto de trabalho ao longo da formação.

A situação é idêntica relativamente aos diplomados em Piano para Música de Câmara e Acompanhamento. Este curso, aliás, gera mercado de trabalho de forma praticamente instantânea, dada a sua especificidade (competências de leitura e de acompanhamento) face a um curso superior de piano mais tradicional ministrado em instituições congéneres.

Outro destino de sucesso na obtenção de emprego dos diplomados da ANSO tem sido o ensino artístico especializado da música.

Em suma, a CAE constata que, embora não existindo uma política institucional formalizada, a ANSO, por força de o meio artístico na área da música erudita em Portugal ser relativamente pequeno, bem como do facto de o ensino se desenvolver de modo bastante individualizado e em pequenos grupos, promove de forma eficaz o apoio à inserção dos diplomados no mercado de trabalho e a monitorização da sua empregabilidade e trajecto.

A6. O corpo docente

A6.1. A Instituição dispõe de um corpo docente adequado e tem uma política de recrutamento:

Em parte

A6.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

O corpo docente corresponde a 21,4 ETI, dos quais 10 relativos a docentes em TI, o que corresponde a 46,8% do total. Já em nº de docentes, a percentagem dos que se encontram em TI é apenas de 23,8% (10 no total de 42 docentes). Trata-se de um valor baixo, ainda que a IES justifique a necessidade de diversos docentes em TP com a especificidade da formação de músicos para orquestra, o que impõe o recurso a uma gama ampla de instrumentistas.

A fragilidade dos vínculos dos docentes está patente no facto de a generalidade dos professores se encontrar na situação de equiparado a prof. coordenador ou a prof. adjunto, ou em situação equivalente. A única excepção é a de 1 prof. coordenador principal.

Em termos de qualificação, o corpo docente não cumpria todos os requisitos estabelecidos no art. 49º RJIES. De facto, havia somente 1 docente doutor em TI, o que corresponde apenas a 2,4% dos 42 docentes que desenvolvem atividade de docência e investigação na instituição. Este valor está claramente aquém dos 15% legalmente exigidos.

O requisito legal relativo a docentes especialistas é cumprido, pois havia 2 docentes com o título de especialista (4,8% do total de docentes) e 28 a quem o CTC tinha reconhecido essa situação, o que corresponde a mais 66,7% dos docentes. Até pelo peso que estes docentes têm na instituição, é fundamental que o CTC proceda com grande cuidado na fundamentação das suas decisões, o que não pareceu evidente em casos consultados pela CAE aquando da visita. De qualquer modo, é essencial que a ANSO reforce o nº de docentes que obtêm o título de especialista através de provas públicas, tanto mais que se trata de uma condição muito ajustada ao corpo docente de uma IES com este perfil formativo.

Relativamente aos 101 alunos matriculados nas 3 licenciaturas ministradas, havia 1 docente doutor ou especialista (com título ou reconhecido pelo CTC) por cada 3,0 alunos, sendo que existia 1 docente ETI doutor ou especialista por cada 5,2 estudantes. A situação é mais favorável do que a imposta legalmente (1 para 30 estudantes). Caso sejam considerados apenas os doutores, os rácios são de 1 docente por 20,2 alunos e de 1 docente ETI por 32,8 alunos.

O RAA refere que a idade média dos docentes é 42,5 anos, só existindo 1 com mais de 60 anos. É também dito que 4% dos docentes ETI não tinham 3 anos de contratação, mas os números apresentados indicam que essa situação não se referia aos docentes em TI, como era solicitado (são indicados 20 docentes com mais de 3 anos, quando só havia 10 docentes em TI). O RAA indica também que havia 4 docentes em processo de doutoramento há mais de 1 ano.

No RAA é ainda esclarecido o perfil de competências técnico-artísticas/científicas, pedagógicas e organizacionais que é valorizado nos docentes, sendo que, na visita da CAE, ficou percebido que o processo de recrutamento se suporta, essencialmente, na apreciação, pelo CTC, de propostas de contratação apresentadas pela direção da ANSO.

A7. A atividade científica e tecnológica

A7.1. Políticas de investigação orientada, desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento profissional de alto nível

A7.1.1. A Instituição tem uma política para a investigação orientada, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento profissional de alto nível, e para a sua valorização económica:

Em parte

A7.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

A ANSO não dispõe de qualquer unidade de I&D formalmente instituída, embora acentue, quer no RAA, quer na visita da CAE, que existem vários docentes a desenvolver investigação em programas de pós-graduação, estando 5/6 integrados em Centros de Investigação externos, avaliados favoravelmente pela FCT.

Reiteradamente (fá-lo, por mais que uma vez, ao longo do RAA), a instituição considera que é fundamental a clarificação do conceito de “pesquisa” ou “investigação” usado academicamente em música, para se poder compreender que/como são desenvolvidas actividades investigativas na ANSO. Assim, explicita que o termo representa um estudo aprofundado e baseado numa consciência crítica e criativa de conhecimento... é usado de um modo inclusivo para acomodar uma vasta gama de actividades que sustentem qualificadamente o trabalho, seja ele original e inovador, ou criticamente reprodutivo dos mais altos padrões existentes no espectro global dos campos artístico, técnico, académico e profissional, incluindo a performance musical, as humanidades, as tecnologias da informação, a multimédia musical e/ou ainda outras artes performativas e criativas... está em sintonia com o glossário da Partilha de Descritores de Dublin para o 1º, 2º e 3º ciclos do ensino superior europeu... é condição indispensável para entender a ontologia própria e a disseminação prática das experiências de pesquisa musical sustentada no quadro do ensino superior politécnico em Portugal...

E a propósito das áreas de investigação fomentadas na Instituição explicita, também, no RAA, que a investigação musical aí desenvolvida se baseia em 5 vertentes: registo discográfico, emissão radiofónica e performance vista como laboratório; desenvolvimento e aplicação de metodologias no ensino do instrumento e da direcção orquestral; estímulo à criação de reportório contemporâneo e ao tratamento e dinamização do património musical; estudo e aperfeiçoamento das dinâmicas de grupo aplicadas ao ensaio e disciplina de orquestra; estudo da performance musical associada aos novos desenvolvimentos da musicologia histórica, da psicologia e das neurociências.

Considera que, de um ponto de vista de desenvolvimento curricular e de práticas pedagógicas e artísticas que associam o pensamento científico tradicional à exploração deste conceito de pesquisa/investigação, a consequência mais produtiva que a Instituição tem sentido é o crescente interesse do mercado de trabalho no recrutamento preferencial de jovens nela licenciados, situando-se, assim, e de acordo com dados oficiais recentemente divulgados, como a única entidade promotora de plena empregabilidade neste domínio artístico.

A7.2. Políticas de prestação de serviços à comunidade

A7.2.1. A Instituição dispõe de uma política institucional consistente para a prestação de serviços à comunidade, adequada à sua contribuição para o desenvolvimento regional e nacional:

Sim

A7.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

Os alunos do Curso de Instrumentista de Orquestra da ANSO constituem a OML (actualmente com cerca de 80 elementos), que é o eixo central da formação ministrada na instituição. Além disso, a experiência proporcionada pelo ensino e pela prática partilhada com os músicos profissionais da OML, nomeadamente com a integração dos alunos em programas sinfónicos que constam da Temporada Sinfónica da AMEC| Metropolitana, tem-se revelado essencial na sua formação avançada. Dado que a Orquestra Académica Metropolitana (OAM) consegue obter níveis muito elevados de desempenho artístico, acaba, também, por ser um instrumento de formação dos alunos, montando programas orquestrais clássicos que podem ser integrados na Temporada da Metropolitana, articulados com os desígnios pedagógicos que a orientam e integrados no panorama concertístico profissional no país.

Assim, a OAM consegue apresentar uma média de 20 a 25 concertos anuais, servindo de

instrumento prático para a formação avançada dos estudantes. Estes concertos não se circunscrevem a Lisboa, sendo frequentes as apresentações nas regiões Sul, (Alentejo e Algarve) Centro (Coimbra, Aveiro e Viseu) e Norte (Porto, Alto-Douro e Minho).

No plano da música de câmara, a ANSO proporciona aos estudantes, com os seus 29 grupos, uma prática fundamental para a sua formação profissional, aproveitando todas as sinergias desta instituição. E se, por um lado, estes são o viveiro ideal para os formandos desenvolverem a capacidade de trabalho em equipa, por outro são também, pelas dinâmicas de partilha negociada de concepções artísticas e de gosto musical, um campo favorável para a criação e a transculturalidade de novos grupos de música de câmara, fazendo aumentar significativamente o número de recitais e projetos culturais junto da comunidade nacional. Um destes projetos consta, desde há 3 anos, da Temporada de Música de Câmara da AMEC| Metropolitana, intitulado "Jovens Solistas da Metropolitana".

A7.3. Políticas de captação de receitas próprias

A7.3.1. A instituição tem uma política de captação de receitas próprias e o seu nível é adequado:

Sim

A7.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

A ANSO consegue suprir praticamente todas as despesas com a sua estrutura e funcionamento através das receitas provenientes das propinas dos estudantes e de fontes de financiamento junto dos fundadores da AMEC | Metropolitana, na sua dupla dimensão, educativa e cultural, recebendo patrocínio de diversas entidades.

Conta ainda com promotores regionais importantes, designadamente por encomenda, no plano autárquico (ações de animação musical ou realização de concertos didáticos junto de crianças, adolescentes, 3ª idade...).

Também têm existido mecenas e patrocinadores, quer ao nível da concessão de bolsas de estudo a alunos, quer no apoio ao desenvolvimento profissional dos estudantes em geral (aquisição e manutenção de instrumentos, aluguer de salas, compra directa de recitais e concertos...).

Para além destas receitas, a AMEC| Metropolitana obtém fundos através da venda de espectáculos de aproximação popular ("outreach programmes") a diferentes organismos e colhe lucro de Bilheteira com a OML.

De acordo com documento disponibilizado durante a visita, os últimos resultados da ANSO disponíveis (2017) foram os seguintes:

- Total de gastos: 921 102,59€
- Rendimento: 912 840,46€ (Fundadores - 563 454,49; Escolas - 330 777,18; Outros rendimentos e ganhos - 18 608,79)
- Resultado: -8 262,14€

A8. Políticas de colaboração nacional

A8.1. A Instituição dispõe de uma política institucional para a cooperação com outras instituições nacionais:

Sim

A8.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

São muitas, e revestem-se de grande significado (divulgação de repertórios e criação de novos públicos em todo o país), as actividades de índole pedagógica, cultural e artística (recitais, concertos, conferências, animação de espaços, intermédios musicais em congressos e tertúlias, ...), desenvolvidas no âmbito das parcerias estabelecidas pela ANSO. Como exemplo, destacam-se:

Câmaras Municipais de Amadora, Barreiro, Loures e Seixal, EGEAC, Teatro Thalia, RTVE, RTP, CCB, Montepio Geral, Museu Nacional de Etnologia, Museu Nacional de Arte Antiga, Museu e Fundação Oriente, Antena 2, Teatro Municipal S. Luiz, Universidade Nova de Lisboa, Biblioteca Nacional de Lisboa, Instituto Superior de Economia e Gestão, Casa Fernando Pessoa, Fundação Arpad Szenes - Vieira da Silva, Secretaria-Geral da Educação e Ciência...

Particularmente em regiões onde eventos musicais deste género são escassos, os acordos com as câmaras municipais revestem-se de elevado valor cultural e pedagógico.

Também a AMEC, enquanto entidade instituidora, celebra outros protocolos de cooperação (animações escolares, seminários abertos, iniciativas culturais públicas...).

A partilha dos espaços com a orquestra profissional e a possibilidade de actuações conjuntas de estudantes e docentes no plano da música sinfónica são fundamentais, do ponto de vista pedagógico e artístico, para um entendimento holístico das profissões de maestro e de instrumentista.

A9. Políticas de internacionalização

A9.1. A Instituição dispõe de uma política institucional para a internacionalização:

Em parte

A9.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

No plano internacional, destacam-se as parcerias com a Escola Superior de Música de Leipzig, a BrassEurope de Berlim, o Conservatório de Música de Bratislava, a Escola Janim Ivanovam - 110 (Letónia), a Embaixada do Japão e a European Development Project, todas elas com vista ao futuro aprofundamento da mobilidade de docentes e de estudantes (a CAE não observou qualquer concretização neste domínio).

As Masterclasses realizadas na ANSO (com solistas conceituados, instrumentistas, residentes das grandes orquestras europeias, professores do ensino superior de outros países e maestros convidados, estrangeiros ou portugueses) funcionam como uma das principais vias para a sua internacionalização, dada a publicidade que os especialistas estrangeiros podem fazer, ao tomarem contacto com a comunidade de estudantes e docentes nas variadas actividades de formação e de actuação artísticas realizadas.

Em colaboração com a APEM, a ANSO teve já oportunidade de receber um dos relatores do Currículo Nacional para a Música no Reino Unido e de organizar um Curso Intensivo de Trombone, o que permitiu a partilha de práticas e culturas de performance entre alunos da ANSO e de outra instituição.

Os estudantes da ANSO são incentivados a participar em cursos de curta duração no estrangeiro, podendo, para tal, obter apoio financeiro.

Os dados constantes do RAA mostram que o nível de internacionalização da ANSO, em particular no que respeita a mobilidade de estudantes [(in) e (out) - 0 %], a mobilidade de docentes [(out) - 0 %] e a estudantes estrangeiros matriculados (1%) é ainda muito baixo. Já no caso de docentes estrangeiros, incluindo docentes em mobilidade (in), a percentagem é bastante significativa (40.5%). Também no RAA, a Instituição justifica o carácter residual da mobilidade de docentes e estudantes com dificuldades de gestão e opções de racionalização de recursos financeiros. Aponta o facto de ter sido aprovado um projecto comunitário mediado pela European Development Project, com a previsão de vinda de 16 alunos e 2 docentes do Conservatório de Bratislava por um período de 3 semanas, e a correspondente troca em 2019, como indício da mudança.

Contudo, a visita da CAE à Instituição não revelou qualquer incremento significativo neste âmbito, tendo os estudantes manifestado o desejo de que esta lacuna seja superada e que a Instituição venha rapidamente a ser detentora da “Carta ERASMUS”.

A10. Instalações

A10.1. A Instituição dispõe de instalações com as características exigíveis à ministração de ensino politécnico:

Em parte

A10.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

Uma das linhas fortes de actuação constantes do Plano Estratégico da AMEC| Metropolitana para 2018 e 2019 é a “remodelação das instalações já existentes ou a procura de outras, de forma a poder acolher, no horizonte de 2019, os projectados Mestrados em Ensino da Música e em Performance”. A CAE pôde confirmar in loco que a recente autonomização dos espaços da ANSO, ainda que dentro do mesmo edifício (separação física entre este estabelecimento de ensino e os outros dois que integram a AMEC - Conservatório de Música e Escola Profissional) contribuiu bastante para a melhoria das condições de trabalho (ruído) até aí existentes.

Contudo, a CAE constatou (e os estudantes também o assinalaram explicitamente) que existe uma acentuada exiguidade de espaços para estudo, quer no que respeita a número, quer a dimensões e qualidade térmica e de iluminação dos que existem. Os estudantes manifestaram, também, a urgente necessidade de esses espaços poderem ser utilizados durante um período do dia mais prolongado, em particular aos sábados e domingos (estão disponíveis até às 18h).

Sendo a ANSO uma escola de música, estes espaços revestem particular importância para o sucesso escolar dos estudantes.

A11. Serviços de ação social

A11.1. São assegurados serviços de ação social:

Em parte

A11.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

- Dependendo dos recursos financeiros disponíveis e após análise das respectivas situações económicas, familiares e de aproveitamento escolar dos estudantes, a AMEC concede bolsas de estudo (de ingresso e de apoio social) aos que delas necessitarem, mediante contrapartidas de interesse pedagógico que estão consignadas no respectivo regulamento.

Nos anos lectivos 2013/14, 2014/15 e 2015/16, para um nº de estudantes relativamente constante (90, 84, 98 respectivamente), foi abrangido por bolsa um nº de estudantes também relativamente constante (8, 9, 9), com um montante máximo de 2550 euros (a bolsa média foi 1287, 1436 e 1111, respectivamente).

- Para além das bolsas de estudo concedidas pela ANSO, a entidade instituidora estimula o mecenato privado e alguns beneméritos a conceder bolsas de estudo a candidatos que manifestem um excelente potencial de desenvolvimento nas provas de admissão e/ou que anualmente obtenham uma média de classificação final a todas UC's igual ou superior a 16 valores e com níveis de excelência a instrumento (à data da submissão do RAA, gozavam deste estatuto 2 bolseiros).

- No âmbito da Orquestra Metropolitana de Lisboa, a entidade instituidora pode, sempre que o repertório programado o exige, recrutar alunos da ANSO de alto nível performativo.

- Não existem residências nem refeitórios.

A12. Informação para o exterior

A12.1. A Instituição publicita de forma adequada informação sobre a oferta educativa, incluindo os relatórios de autoavaliação e avaliação externa e das decisões da Agência:

Não

A12.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa.

A ANSO publicita no seu no seu sítio da Internet informação sobre a oferta educativa. O mesmo não sucede com os relatórios de autoavaliação e avaliação externa e das decisões da Agência, e com os resultados da monitorização do trajecto dos diplomados na perspectiva da empregabilidade.

Requisitos Específicos

A13. Oferta educativa

A13.1. **INSTITUTO POLITÉCNICO:** A Instituição dispõe de, pelo menos:

- Duas escolas de áreas diferentes;
- Quatro ciclos de estudos de licenciatura acreditados, dois dos quais técnico-laboratoriais, em pelo menos duas áreas diferentes compatíveis com a missão própria do ensino politécnico.

OUTRO ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO:A Instituição dispõe de, pelo menos:

- Um ciclo de estudos de licenciatura acreditado.

Sim

A13.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**

- A ANSO oferece 3 ciclos de estudos de licenciatura, em áreas compatíveis com a missão própria do ensino politécnico - Direcção de Orquestra, Instrumentista de Orquestra, e Piano para Música de Câmara e Acompanhamento.

Os créditos atribuídos à área científica "práticas instrumentais" (abarcando as várias UC's de instrumento, música de câmara, e orquestra/direcção orquestral) varia entre 120 e 132, ao passo que na área científica "teóricas integradas" os valores oscilam entre 48 e 60. O volume de horas totais de trabalho associado a esta divisão curricular por áreas científica acompanha este padrão, o que reforça a natureza politécnica dos cursos.

- Em 2011-12, a ANSO obteve parecer positivo para, em associação com a Universidade Lusíada, criarem o Mestrado em Ensino da Música, visando especializar profissionalmente os formandos para a actividade docente dentro do ensino artístico especializado. Segundo a IES, os elevados custos inerentes à formação, agravados pela crise do país entre 2011-15, obrigou a AMEC a suspender o citado mestrado.

- De acordo com o previsto no Plano Estratégico da AMEC para 2018 e 2019, o RAA refere que a ANSO estava a iniciar um conjunto de ações de modo a apresentar, junto da A3ES, uma candidatura autónoma para acreditação desse Mestrado, de modo a que pudesse ter início, no máximo, em 2019/20.

O Plano previa, ainda, a preparação de outra candidatura, a submeter em 2018, de abertura do Mestrado em Performance, indo ao encontro do enorme interesse que determinadas áreas instrumentais e respetivos docentes-músicos suscitam, quer em termos nacionais, quer, sobretudo, em termos internacionais.

Nenhuma delas se veio a concretizar.

A14. Corpo docente

A14.1. No conjunto dos docentes e investigadores que desenvolvam atividade docente ou de investigação, a qualquer título, na Instituição:

- A Instituição dispõe, no mínimo, de um especialista ou doutor por cada 30 estudantes;
- Pelo menos 15% são doutores em regime de tempo integral;
- Para além desses doutores, pelo menos 35% são especialistas (que poderão ser igualmente detentores do grau de doutor).

Em parte

A14.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**

Tendo em consideração a existência de 34 docentes especialistas ou doutores, e de 101 alunos matriculados nas 3 licenciaturas ministradas, havia 1 docente doutor ou especialista (com título ou reconhecido pelo CTC) por cada 3,0 alunos, sendo que existia 1 docente ETI doutor ou especialista por cada 5,2 estudantes. Estamos, pois, perante uma situação mais favorável do que aquela que é imposta legalmente (1 para 30 estudantes).

Em termos de qualificação do corpo docente, verifica-se que a ANSO não cumpria todos os requisitos estabelecidos no artigo 49º do RJIES. De facto, havia apenas 1 docente doutor a tempo integral, o que corresponde apenas a 2,4% dos 42 docentes que desenvolvem atividade de docência e investigação na instituição.

Relativamente aos docentes especialistas a situação é confortável, pois havia 2 docentes com o título de especialista (4,8% do total de docentes) e 28 a quem o CTC tinha reconhecido essa situação, o que corresponde a mais 66,7% dos docentes.

A15. Observações

A15. Observações

na

II - Avaliação das Unidades Orgânicas

B1. Ensino

B1.1. Adequação da oferta educativa

Apreciação geral da adequação da oferta formativa das Unidades Orgânicas da Instituição, face, designadamente, à missão de uma Instituição de natureza politécnica.

na

B1.2. Estudantes

Apreciação geral da evolução do número de estudantes nas Unidades Orgânicas.

na

B1.3. Diplomados

Apreciação geral da evolução do número de diplomados nas Unidades Orgânicas.

na

B2. Corpo docente

B2.1. Adequação em número, qualificação e especialização

Apreciação geral da adequação do corpo docente das Unidades Orgânicas.

na

B2.2. Estabilidade e dinâmica de formação

Apreciação geral do grau de estabilidade do corpo docente das Unidades Orgânicas.

na

Perguntas B3. a B5.

B3. Instalações

Apreciação geral da adequação das instalações das Unidades Orgânicas.

na

B4. Atividades de investigação orientada, desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento profissional de alto nível

Apreciação geral das atividades de investigação orientada, desenvolvimento tecnológico e

desenvolvimento profissional de alto nível nas Unidades Orgânicas.

na

B5. Produção artística

Apreciação geral das atividades de produção artística nas Unidades Orgânicas.

Ao longo dos últimos cinco anos, a produção artística tem-se pautado pela prestação pública dos estudantes em contexto profissional - simulado e real - de um vasto número de obras musicais de várias formas e géneros instrumentais (incluindo a ópera, a oratória e o repertório coral-sinfónico), isto é, obras para as fontes de execução disponíveis e ensinadas na ANSO, as quais pertencem às várias épocas históricas da cultura musical erudita ocidental, desde o período Barroco, passando pelo Classicismo, Romantismo, correntes musicais do final do séc. XIX, e todos os movimentos e correntes estéticas modernistas e pós-modernistas do séc. XX, até à produção contemporânea (actual), quer no quadro do Cânone, quer no de outras culturas musicais expressivas, por exemplo, no contexto das músicas de mundo, e das manifestações de "crossover" que desafiam a tradicional dicotomia "alta cultura" e "cultura de massas".

Perguntas B6. a B7.

B6. Prestação de serviços à comunidade

Apreciação geral das atividades de prestação de serviços à comunidade (incluindo atividades de promoção cultural, artística e desportiva) nas Unidades Orgânicas.

na

B7. Colaboração nacional e internacional

Apreciação geral das atividades em cooperação nacional e internacional nas Unidades Orgânicas.

na

B8. Sistema interno de garantia da qualidade

B8. Sistema interno de garantia da qualidade

No caso de o sistema estar definido a nível institucional (certificado ou não pela A3ES) preencher o campo B8.3.

B8.1. Evolução do sistema (no caso de sistemas certificados a nível de Unidade Orgânica)

Apreciação geral da evolução dos sistemas certificados a nível de Unidade Orgânica, desde a sua certificação.

na

B8.2. Breve descrição do sistema (no caso de sistemas não certificados a nível de Unidade Orgânica)

Apreciação geral do estado de desenvolvimento dos sistemas definidos a nível de Unidade Orgânica não certificados pela A3ES.

na

B8.3. Contributo da Unidade Orgânica para o funcionamento do sistema (no caso de sistema a nível da Instituição)

Apreciação do contributo das Unidades Orgânicas para o funcionamento do sistema interno de garantia da qualidade da Instituição.

na

B9. Apreciação global, pontos fortes, pontos fracos e recomendações de melhoria

B9.1. Apreciação global das Unidades Orgânicas

Apreciação global da organização e funcionamento das Unidades Orgânicas.

na

B9.2. Áreas de excelência

Identificação de áreas de excelência.

na

B9.3. Áreas com fragilidades

Identificação de áreas com fragilidades específicas.

na

B9.4. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria da organização e funcionamento das Unidades Orgânicas.

na

B10. Observações

B10. Observações

na

III - Apreciação global da instituição

Perguntas C1. a C5.

C1. Apreciação global

Apreciação global da Instituição.

Em termos genéricos, a CAE pode sintetizar a sua apreciação nos seguintes pontos:

- O Relatório de auto-avaliação (RAA) está cuidadosamente escrito, devidamente fundamentado e não evidencia contradições de grande relevo;
- O projecto educativo, científico e cultural da IES é pertinente, adequado e coerente com a missão e natureza politécnica da Instituição;
- Os órgãos de governo existem, são os legalmente previstos, funcionam com regularidade, mas não satisfazem todas as condições legais: por um lado, a constituição do CTC e do CP revela-se divergente nos documentos em que é referida, nomeadamente o RAA, os Regulamentos desses Órgãos e os Estatutos da ANSO; por outro lado, não se verifica paridade do nº de representantes de docentes e de estudantes no CP (já depois da visita, a CAE recebeu a informação de que as alterações estatutárias propostas pela IES foram aprovadas pela tutela, encontrando-se em fase de publicação no DR);
- A autonomia científica e pedagógica da IES está assegurada pelos Estatutos, mas não pelo modelo de governação: existe direcção científica e pedagógica, mas não existe coordenação dos ciclos de estudos (sempre que necessário, os estudantes dizem recorrer ao presidente do CD);
- A participação de docentes e estudantes no governo da Instituição é bastante fraca, por oposição ao presidente do CD, que acumula uma multiplicidade de funções [é, também, presidente do CTC, presidente do CP, coordenador da equipa encarregada de liderar os processos no âmbito do SIGQ, coordenador da comissão de autoavaliação (na realidade, autor “único” do RAA, o qual foi divulgado só depois de elaborado, sem prejuízo de previamente terem existido diálogos informais sobre alguns aspectos), e coordenador (ainda que não-formal) dos ciclos de estudos];
- O estado de desenvolvimento do sistema interno de garantia da qualidade é profundamente embrionário: não existe uma política nem uma estratégia institucional para a qualidade e objectivos de qualidade, o que conduz, necessariamente, à ausência da sua operacionalização; o Manual elaborado (2017) não teve em conta a matriz de critérios e os referenciais definidos pela A3ES, bem como o previsto na Lei nº 38/2007 (RJAES), nomeadamente os parâmetros de avaliação da qualidade expressos no artigo 4º da referida Lei; não estão definidos a organização do sistema, respectivos actores e níveis de responsabilidade, bem como os procedimentos internos; não estão identificadas as actividades e resultados da instituição, e as correspondentes medidas de melhoria já iniciadas ou implementadas;

Foi “teoricamente” constituída uma equipa para liderar os processos no âmbito do SIGQ, mas não funciona;

A perspectiva de uma cultura institucional interna de garantia de qualidade ainda não está verdadeiramente assumida pela IES;

A CAE concluiu pela existência esporádica de algumas práticas muito incipientes de garantia de qualidade, através do preenchimento de inquéritos distribuídos aos discentes, incidindo predominantemente sobre o domínio do ensino-aprendizagem, nomeadamente a avaliação pedagógica dos docentes e das unidades curriculares;

- A Instituição oferece 3 ciclos de estudos de licenciatura, em áreas compatíveis com a missão própria do ensino politécnico: Direcção de Orquestra, Instrumentista de Orquestra, e Piano para Música de Câmara e Acompanhamento (o Plano Estratégico para 2018 e 2019 previa a submissão de uma candidatura para abertura do Mestrado em Ensino da Música, com início, no máximo, em 2019/20, bem como a preparação de outra candidatura para abertura do Mestrado em Performance, a submeter em 2018. Nenhuma delas se veio a concretizar);

- As políticas de recrutamento de novos estudantes, sua integração e promoção do sucesso escolar revelam-se consistentes;

- A procura dos ciclos de estudo é cerca de três vezes superior ao número de vagas disponibilizadas e as taxas de sucesso são bastante satisfatórias, com tempo médio de conclusão dos cursos na ordem dos 3,2 anos;

- A Instituição promove o apoio à inserção dos diplomados no mercado de trabalho e a monitorização da sua empregabilidade e trajecto (a atractividade dos diplomados junto do mercado de trabalho artístico e pedagógico é muito elevada);

- O contacto dos estudantes com a investigação é parcialmente fomentado desde os primeiros anos, através: da realização de sessões de orientação metodológica (sobretudo no campo das UC's teóricas integradas, nomeadamente as que se inscrevem nas áreas musicológicas da história, sociologia e análise musical); da possibilidade de frequência opcional de UC's como Projecto de Campo e Criatividade Musical; e da promoção de tutoriais (estimulando nos estudantes a capacidade de utilizarem eficazmente programas de edição musical, escreverem resenhas, ensaios críticos...);

- Não existe qualquer unidade de I&D formalmente instituída, estando vários docentes a desenvolver investigação em programas de doutoramento, e 5/6 integrados em Centros de Investigação externos, avaliados favoravelmente pela FCT;

- O corpo docente da instituição é em número suficiente para as exigências da formação, é equilibrado em termos etários e apresenta, em geral, uma ligação estável à IES, ainda que haja um número elevado de docentes a tempo parcial; há um número elevado de docentes reconhecido como especialistas pelo CTC, mas um número insuficiente de doutores e muito reduzido de docentes a quem tenha sido atribuído o título de especialista mediante provas públicas;

- A Instituição assegura serviços de acção social (bolsas de estudo e outros) compatíveis com os recursos financeiros de que dispõe. Não existem residências nem refeitórios;

- Existe uma política de captação de receitas próprias e o seu nível mostra-se adequado;

- A política institucional para a prestação de serviços à comunidade e para a cooperação com outras instituições nacionais revela-se consistente;

- As atividades de produção artística são bastante relevantes;

- A política institucional para a internacionalização é muito débil, com reflexos no baixo nível de internacionalização, em particular no que respeita a mobilidade de estudantes (in) e (out), a mobilidade de docentes (out) e a estudantes estrangeiros matriculados;

- A Instituição não publicita os relatórios de autoavaliação e avaliação externa, as decisões da Agência, e os resultados da monitorização do trajecto dos diplomados na perspectiva da empregabilidade;

- Apesar das melhorias introduzidas nas instalações, verifica-se uma acentuada exiguidade de espaços para estudo, quer no que respeita a número, quer a dimensões e qualidade térmica e de iluminação dos que existem;

- Não existe regulamento de avaliação de desempenho docente;
- Não existe um sistema informatizado com capacidade para recolher, tratar e divulgar informação de apoio à gestão e permitir gerar valores imprescindíveis no cálculo dos indicadores institucionais.

C2. Pontos fortes

Pontos fortes da organização e funcionamento da Instituição.

- As políticas de recrutamento de novos estudantes, sua integração e promoção do sucesso escolar revelam-se bastante consistentes;
- A procura dos ciclos de estudo é cerca de três vezes superior ao número de vagas disponibilizadas e as taxas de sucesso são bastante satisfatórias, com tempo médio de conclusão dos cursos na ordem dos 3,2 anos;
- A ANSO foi a primeira (e é até agora a única) instituição a oferecer cursos superiores de Instrumentista e de Director de Orquestra em Portugal;
- A atractividade profissional dos diplomados junto do mercado de trabalho artístico e pedagógico é elevada, como mostra a plena empregabilidade dos seus licenciados;
- A partilha dos espaços com a orquestra profissional e a possibilidade de actuações conjuntas de estudantes e docentes no plano da música sinfónica enriquecem, do ponto de vista pedagógico e artístico, um entendimento holístico das profissões de maestro e de instrumentista;
- As atividades de produção artística são bastante relevantes;
- O ambiente entre docentes e estudantes revela-se de grande proximidade.

C3. Pontos fracos

Pontos fracos da organização e funcionamento da Instituição.

- A constituição do CTC e do CP não satisfaz as condições legais, devendo ser de imediato revista à luz dos novos Estatutos da Instituição (aprovados pela tutela já após a visita da CAE à ANSO);
- Não existe coordenação dos ciclos de estudos;
- A participação de docentes e estudantes no governo da Instituição é bastante fraca (o presidente do CD acumula uma multiplicidade de funções);
- O estado de desenvolvimento do sistema interno de garantia da qualidade é muitíssimo embrionário;
- O Manual existente não tem em conta a matriz de critérios e os referenciais definidos pela A3ES, bem como o previsto na Lei nº 38/2007 (RJAES);
- Ainda não está verdadeiramente assumida pela IES a perspectiva de uma cultura institucional interna de garantia de qualidade;
- Número reduzido de docentes com o grau de doutor e com o título de especialista atribuído mediante a aprovação em provas públicas;
- Só existe oferta formativa a nível de licenciatura, embora o Plano Estratégico para 2018 e 2019 prevesse a abertura do mestrado em Ensino da Música;
- Não existe qualquer unidade de I&D formalmente instituída, estando vários docentes a desenvolver investigação em programas de doutoramento, e 5/6 integrados em Centros de Investigação externos, avaliados favoravelmente pela FCT;
- O nível de internacionalização é baixo, em particular no que respeita a mobilidade de estudantes (in) e (out), mobilidade de docentes (out) e estudantes estrangeiros matriculados;
- Apesar das melhorias introduzidas nas instalações, o número de espaços para estudo, bem como a dimensão e qualidade térmica e de iluminação dos que existem não são satisfatórios;
- Não existem residências nem refeitórios;
- Os relatórios de autoavaliação e avaliação externa, as decisões da Agência e os resultados da monitorização do trajecto dos diplomados na perspectiva da empregabilidade não são publicitados;
- Não existe regulamento de avaliação de desempenho docente;
- Não existe um sistema informatizado com capacidade para recolher, tratar e divulgar informação de apoio à gestão e permitir gerar valores imprescindíveis no cálculo dos indicadores institucionais.

C4. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria da organização e funcionamento da Instituição.

- Adequação da constituição dos órgãos de governo aos novos Estatutos da Instituição;
- Reforço da participação de docentes e estudantes no governo da Instituição;
- Implementação da coordenação dos ciclos de estudos;
- Submissão de candidatura à abertura do Mestrado na área do Ensino da Música, dado que já foi devidamente estudada, discutida, e preparada pelos órgãos de governo da ANSO e tendo em conta a sua utilidade no quadro da qualificação e requalificação pedagógica do subsistema de ensino artístico especializado da música, de nível básico e secundário, em Portugal;
- Reforço da aposta na internacionalização;
- Reforço da investigação, nomeadamente da integração de docentes em Centros de Investigação externos, avaliados favoravelmente pela FCT;
- Reformulação do Manual da Qualidade, tendo em conta a matriz de critérios e os referenciais definidos pela A3ES, bem como o previsto na Lei nº 38/2007 (RJAES);
- Reforço de uma cultura institucional interna de garantia de qualidade;
- Reforço do número de docentes com o grau de doutor e aumento do número de docentes a quem tenha sido atribuído o título de especialista, mediante a aprovação em provas públicas;
- Elaboração e implementação do regulamento de avaliação de desempenho docente;
- Elaboração e implementação de um sistema informatizado com capacidade para recolher, tratar e divulgar informação de apoio à gestão e permitir gerar valores imprescindíveis no cálculo dos indicadores institucionais;
- Publicitação dos relatórios de autoavaliação e avaliação externa, decisões da Agência, e resultados da monitorização do trajecto dos diplomados na perspectiva da empregabilidade;
- Melhorias nas instalações, nomeadamente no aumento do número de espaços para estudo, e da qualidade térmica e de iluminação dos que existem.

C5. Recomendação Final

(Acreditar, Acreditar com condições, Não Acreditar)

Considerando tudo o antes exposto, é parecer desta CAE que a decisão relativa à ANSO - Academia Nacional Superior de Orquestra deverá ser “Acreditar”, sujeito às seguintes condições:

A. Condições a cumprir no imediato:

- Garantir a autonomia científica e pedagógica: i) corrigindo a constituição do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, de acordo com os Estatutos recentemente aprovados e a lei em vigor; ii) implementando a figura de “coordenador” para cada um dos ciclos de estudos em funcionamento;
- Publicitar, nomeadamente no sítio da internet da Instituição, os relatórios de autoavaliação e avaliação externa, as decisões da A3ES e os resultados da monitorização do trajecto dos diplomados na perspectiva da empregabilidade;
- Implementar a avaliação docente (Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes);
- Implementar o Sistema Interno de Garantia da Qualidade;
- Implementar uma política de investigação;
- Implementar uma política de internacionalização;

B. Condições a cumprir no prazo de 1 ano:

- Aumentar o número de docentes com o grau de doutor, de modo a cumprir o indicado no art.º 49.º do RJIES;
- Demonstrar resultados da avaliação dos docentes;
- Demonstrar resultados da implementação do Sistema Interno de Garantia da Qualidade;

C. Condições a cumprir no prazo de 3 anos:

- Apresentar resultados das políticas de investigação e internacionalização.